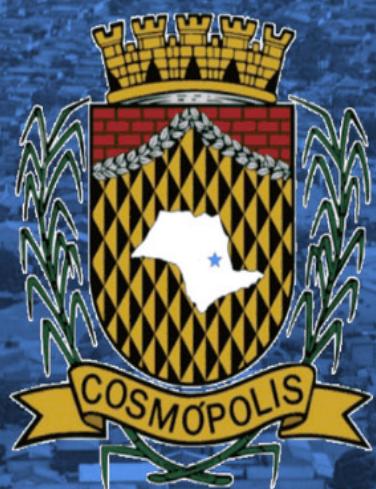


ANO IX - EDIÇÃO 1031 - 28 DE MAIO DE 2025



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025

- Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; Contratada: Comercial Usual Ltda EPP, CNPJ 14.050.075/0001-91, Contrato LT Nº 032/2025 no valor de R\$ 8.590,00;
- Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; Contratada: Trevenza Soluções Ltda, CNPJ 058.613.526/0001-27, Contrato LT Nº 03/2025 no valor de R\$ 15.353,40;
- Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; Contratada: Rodrigo Tolosa Rico EPP, CNPJ 15.824,65, Contrato LT Nº 031/2025 no valor de R\$ 15.825,55; **Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados às escolas municipais que operam em período integral**

Cosmópolis, 28 de maio de 2025 - Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
 (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



Classificação dos professores inscritos para

Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público -2025

Língua Inglesa

Nome	Telefone	Pontos	Classificação
Francisco Ricardo de Souza Moraes		3133	1
Francisca Marta Alves da Cunha	18 981917920	846	2
Bruna da Cunha Cardelli Britto	19 982570912	751	3
Thais Bianchini Gallinari	19 993427164	471	4
Paula Eliani Zerbinatti Fernandes	19 991271959	432	5
Vanessa Vilaça Gallo	19 998964750 / 997572555	40	6

Língua Portuguesa

Nome	Telefone	Pontos	Classificação
Francisco Ricardo de Souza Moraes		3133	1
Elaine Vicensotti Boer	19 996219717	2157	2
Silvane Santarem Silva	19 999837085	1728	3
Jiane Cristina Barbosa	19 998089507	1574	4
Miriã Vitória da Sila dos Santos		1351	5
Francisca Marta Alves da Cunha	18 981917920	846	6
Edineia Dutra da Silva Meira	27 995215135	693	7
Monica Jacques VorpagelBubanz	55 996345036	553	8
Rebeca de Campos Gama		445	9
Paula Eliani Zerbinatti Fernandes	19 991271959	432	10
Vanessa Vilaço Gallo	19-998964750 997572555	40	11
Gabriel Alfredo Ramos Silva	18 991626363	0	12

Matemática

Nome	Telefone	Pontos	Classificação
Valeria Cristina Leme Martins	19 995302406	3993	1
Debora Patricia Correia Rodrigues	19 992858077 / 993795029	3774	2
Marcelo dos Santos Oliveira	19 996961290	2755	3
Marcelo Rodrigues de Assunção Nogueirra	11 949697040	2154	4
Marsa Cardoso de Souza		1380	5
Danilo Martins de Souza		1086	6
Valeria Cristina Funicelli	11 982960867	1009	7
Vagner Luiz Ferreira	19 999285139	276	8
Rafael Guilherme Rebechi Nantes		19992258808	9
Márcio Felipe Gonçalves	19 997558732	0	10
Geyce Silva Alfonso	19 995616202	0	11

Artes

Nome	Telefone	Pontos	Classificação
Vanilda Maria Ferreira	19 984595254	3917	1



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



Ana Clésia Ferreira Cardoso	19 994006860	3478	2
Hernande Vieira Penna		2815	3
Vanusa Aparecida Martins	19 999413740	1182	4
Danilo Martins de Souza		1086	5
Moises Firme	69 984372961	773	6
Thais Bianchini Gallinari	19 993427164	471	7
Rafael Lopes	19 998825398	321	8
Suzane Barloza Ferreira Martins	19 997199038	0	9

Cosmópolis, 28 de maio de 2025.

Isabel Cristina da Silva

R.G. 27.887.855-6

Secretaria Municipal de Educação

CÂMARA



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

COMUNICADO DECISÃO DO RECURSO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de profissional habilitado ou empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, devidamente registrada no CREA ou CAU, para elaboração de projetos (básico e executivo), memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro referentes à adaptação de banheiros PNE, correção de infiltração de água no Plenário João Capato, avaliação e reparos das instalações elétricas e isolamento acústico da sala da presidência, bem como acompanhamento, apoio à fiscalização e ateste de medições das futuras obras da reforma, nas quais estão incluídas a reforma e modificações nos telhados, substituição de calhas e serviços de pintura.

Trata-se de procedimento de contratação direta, regido pela Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os critérios fixados no Aviso de Contratação Direta nº 10/2025.

O recurso interposto pela EMPARES LTDA, inconformada com o ato de Autorização de Contratação em favor da empresa recorrida, foi apresentado tempestivamente, cumprindo todos os requisitos formais, e, deste modo, submetido à análise integral que contemplou, sem exceção, os argumentos constantes dos autos, bem como as contrarrazões apresentadas pela SANEAR PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. Toda a peça recursal foi levada em consideração, demonstrando que os elementos trazidos pela recorrente foram confrontados com o conjunto documental robusto acostado aos autos.

A apreciação do mérito do recurso teve como apoio o parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Legislativa, a qual, após criteriosa análise, consubstanciou que os fundamentos adotados para eleger a proposta vencedora demonstram plena conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Em especial, o parecer evidenciou que os documentos apresentados pela vencedora – notadamente as Certidões de Registro nº CI-3570497/2025 e CI-3636323/2025 – comprovam de forma inequívoca a regularidade do seu registro junto ao CREA-SP, sanando qualquer eventual formalidade incidente, como a alegada discrepância de endereço.

Por entendermos semelhantemente, decidimos neste exato sentido.

Na seara da qualificação técnica, a SANEAR demonstrou sua capacidade operacional e técnica por meio das Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREASP, as quais atestam de maneira global e proporcional a experiência consolidada da empresa em atividades correlatas ao objeto contratual. Ressalta-



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

se que a interpretação da exigência de compatibilidade do acervo com o objeto licitatório deve ocorrer de forma global, em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, evitando a rigidez que poderia restringir legitimamente a participação de licitantes aptos.

Outrossim, a proposta da recorrida, acompanhada de sólidas justificativas técnico-econômicas fundamentadas em composições de custos oficiais e na experiência em obras de natureza similar, foi analisada em sua integralidade, garantindo a plena exequibilidade e a segurança no cumprimento do contrato. Os documentos apresentados pela SANEAR evidenciam a adequação dos atos praticados no procedimento e reforça a pertinência da escolha da proposta vencedora.

À vista do exposto, considerando a tempestividade, a regularidade formal do recurso, bem como a análise pormenorizada realizada, que incluiu a apreciação das contrarrazões e dos argumentos constantes do parecer jurídico, concluímos que a opinião emitida pela Procuradoria é idônea a embasar nossa decisão administrativa.

Assim, DECIDO pelo indeferimento do recurso interposto pela EMPARES LTDA, não havendo reconsideração de decisão ou ato anteriormente praticados, mantendo-se integralmente a decisão que declarou vencedora a empresa SANEAR PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, e determinando o encaminhamento dos autos à instância hierarquicamente superior, conforme preconiza o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cosmópolis, 28 de maio de 2025.

Adriana de Cássia Garcia Cabrini
Agente de Contratação